

LEI Nº 3.791, DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$126.436,13 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos) através da seguinte dotação:

I – APOIO AS ATIVIDADES DA SECRET. E AÇÕES DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL:

012	Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
012001.12	Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
012001.1218	Gestão Ambiental
012001.1218541	Preservação e Conservação Ambiental
012001.12185410044	Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Alegre
012001.121854100442.361.	Apoio as Atividades da Secret. E Ações de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
012001.121854100442.361.339 33900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participa R\$126.436,13

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação de saldo da seguinte dotação:

004001.28843006612.068.31919200000 – Despesas de Exercícios Anteriores – OP – Intra-Orçamentárias - R\$126.436,13

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2022 à 2025, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 13 de julho de 2023

**NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre